

ESTUDO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA NA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE - PB

Miguel Freire Fernandes¹

Letícia Macedo Silva²

Samuel Ronnik Batista Nascimento³

Elnatan Lins da Costa⁴

Frankslale Fabian Diniz de Andrade Meira⁵

RESUMO

O presente artigo faz parte de uma pesquisa do Instituto Federal da Paraíba, Campus Campina Grande que aborda as questões cruciais de acessibilidade nos espaços de uso público na Feira Central de Campina Grande. O direito à acessibilidade universal tem como objetivo propiciar o acesso de todas as pessoas que apresentam alguma deficiência física ou com sua mobilidade reduzida, de forma autônoma aos espaços de uso coletivo, sejam eles edificadas ou não. A metodologia adotada na pesquisa combina a pesquisa bibliográfica com os trabalhos de campo, registros fotográficos in loco, observações sistemáticas, tomando como parâmetro a norma ABNT NBR 9050 (2020), através de análises diretas. A coleta de campo foi realizada por amostragem, verificando a existência de barreiras arquitetônicas, obstáculos impeditivos aos acessos, bem como as próprias edificações presentes na Feira Central. Através das análises das amostras, foi possível observar se o espaço da Feira atendia ou não às necessidades de todos os públicos. Dessa forma, foi identificado os pontos de não conformidade, destacando áreas específicas que requerem intervenção para garantir a plena acessibilidade de todos os cidadãos. Portanto, através das análises, constatou-se que a feira central não está de acordo com o que se estabelece a norma ABNT NBR 2050 (2020), apresentando diversos pontos que não seguem as regulamentações estabelecidas, deixando assim de proporcionar a acessibilidade universal a todas as pessoas de maneira autônoma e segura.

Palavras-chave: Acessibilidade Universal, Barreiras Arquitetônicas, Ambiente Urbano.

¹ Graduando do Curso Técnico em Edificações do Instituto Federal da Paraíba - IFPB, Campus Campina Grande, miguel.freire@academico.ifpb.edu.br;

² Graduando do Curso Técnico em Edificações do Instituto Federal da Paraíba - IFPB, Campus Campina Grande, leticia.macedo@academico.ifpb.edu.br;

³ Graduando do Curso Técnico em Edificações do Instituto Federal da Paraíba - IFPB, Campus Campina Grande, samuel.ronnik@academico.ifpb.edu.br;

⁴ Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, elnatan.costa@ifpb.edu.br;

⁵ Doutor em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Prof do Instituto Federal da Paraíba – IFPB, Campus Campina Grande, frankslale.meira@ifpb.edu.br;

INTRODUÇÃO

É amplamente reconhecido que as normas regulamentadoras desempenham um papel crucial ao orientar as técnicas construtivas, abrangendo aspectos fundamentais da acessibilidade, com o propósito de tornar os ambientes acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, considerando a falta de documentos que comprovem a presença de barreiras e a falta de acessibilidade na Feira Central, o projeto de pesquisa foi concebido com o intuito de realizar uma análise abrangente, buscando identificar tanto as conformidades quanto as irregularidades que possam existir nesse importante espaço público. Diante disso, esse artigo faz parte desse projeto de pesquisa, que apresentar-se-á investigações e abordagens iniciais de maneira detalhada sobre as questões fundamentais relacionadas à acessibilidade na Feira Central de Campina Grande. Portanto, a investigação se propõe a contribuir para a implementação de melhorias significativas que promovam a inclusão e a participação plena de todas as pessoas, independentemente de suas capacidades ou necessidades especiais.

METODOLOGIA

Sendo um dos principais pontos de comércio e cultura da cidade de Campina Grande, no interior do Estado da Paraíba, a Feira Central é um dos principais pontos turísticos da cidade, atraindo tanto moradores locais quanto turistas, além de oferecer uma variedade de produtos e serviços da cultura nordestina.

A condução desta pesquisa será pautada por uma abordagem qualitativa, integrando análises diretas e observações sistemáticas. Inicialmente, será realizada uma revisão minuciosa das normas técnicas pertinentes, com ênfase na ABNT NBR 9050 (2020), Lei nº10.098 (2000) e Decreto Federal nº 5.296 (2004), a fim de estabelecer o arcabouço normativo que norteará a avaliação da acessibilidade na Feira Central de Campina Grande.

Para a coleta de dados, foi planejada a realização de inspeções in loco, percorrendo cada setor da feira para uma avaliação abrangente das condições de acessibilidade. Durante essas inspeções, foi dada atenção especial a elementos como rampas, sinalização e demais infraestruturas relevantes para a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A complementação dessas observações foi feita por meio de registros fotográficos, contribuindo para uma documentação visual que permitirá uma análise mais detalhada e respaldada na realidade física do espaço. Além disso, foi realizada uma análise documental de eventuais registros de adequações realizadas pela gestão municipal ao longo do tempo, a fim de compreender o histórico de esforços para promover a acessibilidade na Feira Central.

A relevância deste estudo reside na importância de assegurar que a Feira Central de Campina Grande não seja apenas um espaço físico, mas um ambiente verdadeiramente acessível a todos os cidadãos. Dessa forma, a metodologia adotada visa fornecer dados concretos e embasados para fundamentar ações futuras e fortalecer os princípios da acessibilidade na Feira Central.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. Normas e leis

Conhecida como a norma de acessibilidade em edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, a ABNT NBR 9050 (2020) traz critérios e parâmetros para serem observados em relação às construções, projetos, instalações de equipamentos e adaptações dos espaços, que tem o intuito de promover a locomoção de maneira autônoma, independente e segura, independente da idade, limitação de mobilidade ou percepção e estatura.

De acordo com a ABNT NBR 9050 (2020) acessibilidade é: “Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.”

Como seu objetivo é proporcionar um maior conforto, segurança e dignidade para as pessoas, acaba ficando encarregada de fazer o dimensionamento de cômodos, rampas de acesso, sinalização tanto na vertical como na horizontal, tendo critérios tanto para isso, como também para serviços e instalações de uso público.

A norma técnica ABNT NBR 9050 (2020) estabelece diretrizes claras para a acessibilidade em ambientes urbanos e edificações, enquanto leis como a Lei nº 13.146 (Brasil, 2015) e o Decreto Federal nº 5.296 (Brasil, 2004) estabelece regulamentações importantes para a promoção da acessibilidade. São as regulamentações:

“Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (Brasil, 2015).

Além disso existem incisos que regulamentam estruturas e/ou barreiras arquitetônicas que possam dificultar ou limitar o acessos de pessoas com deficiência, a lei institui que para a execução da lei sejam regulamentadas:

“IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros” (Brasil, 2015).

2.2. Acessibilidade no Brasil

“O Brasil possui um extenso conjunto normativo com relação à pauta de acessibilidade e mobilidade urbana, sendo esse constituído por diversas leis federais, decretos e normas constitucionais, que ao longo do tempo passam por revisões e modificações em decorrência da necessidade de atender a população e aumentar a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia dos espaços. Ainda assim, mesmo com um vasto número de recomendações e parâmetros técnicos estabelecidos para a melhoria dos ambientes como um todo, o país ainda carece de uma falta de infraestrutura muito grande com relação a isso” (Farias, 2023, p. 13).

A maioria das construções arquitetônicas e urbanísticas do Brasil deixam a desejar quando é envolvido o assunto sobre construção de ambientes acessíveis, com tudo, é de grande importância o investimento em ambientes que respeitem as limitações de cada indivíduo, indo em busca da eliminação de barreiras físicas, o que acaba proporcionando um espaço mais acessível e inclusivo para todos. Os edifícios e locais de uso público ou privado, devem tomar consciência de que os projetos não sigam só as normas mínimas que estão descritas na ABNT NBR 9050 (2020), para as construções acessíveis, mas ambientes que sejam agradáveis e sensorialmente confortáveis para todos os indivíduos, que devem incluir rampas (com o declividade correta), piso tátil, corrimãos, entre outros.

“Na maioria dos centros urbanos torna-se desafiadora a locomoção segura e autônoma de pessoas de todas as idades e condições físicas em passeios públicos quando se deparam com calçadas em desnível, obstáculos no caminho, carência de ligação entre ruas e calçadas, rampas fora dos padrões, falta de pisos táteis nos passeios públicos, e diversos fatores” (Rodrigues, 2020, p. 20).

2.3. Acessibilidade no Nordeste

Em muitas áreas urbanas do Nordeste, há uma falta de infraestrutura adequada para a garantia de acessibilidade. Calçadas estreitas, ausência de rampas de acesso em prédios públicos e privados, transporte público não adaptado e falta de sinalização adequada são apenas alguns dos obstáculos que as pessoas com deficiência enfrentam diariamente.

“De acordo com levantamento realizado pelo Censo IBGE (2010), ao se verificar as condições dos entornos das residências das áreas urbanizadas do país, se constatou que até então o Brasil seguia “a passos lentos” na promoção da acessibilidade, pois apenas 4,7% das suas vias urbanas possuíam rampas para cadeirantes, sendo a Região Nordeste a que apresentou os piores resultados, onde somente 1,6% dos domicílios urbanos possuíam rampas” (Silva, 2018, p.62)

“No último Censo IBGE (2010) foi constatado que apenas 4,7% das vias urbanas das cidades brasileiras possuíam rampas para cadeirantes, onde a Região Nordeste apresentou os piores resultados nesse aspecto: 1,6% dos domicílios urbanos com rampas e, das 707.101 (setecentas e sete mil e cento e uma) casas pesquisadas no estado do Rio Grande do Norte nesse mesmo censo, foi levantado que apenas 2,14% destas possuíam até então rampas nos seus respectivos entornos” (Silva, 2018, p.77)

Entretanto, iniciativas de conscientização e educação sobre a importância da acessibilidade estão sendo promovidas para garantir que a inclusão seja uma realidade em todas as áreas da sociedade nordestina.

2.4. Acessibilidade na Paraíba

Áreas urbanas como João Pessoa, Campina Grande e outras cidades paraibanas, há uma necessidade urgente de melhorias na infraestrutura para garantir a acessibilidade. A falta de rampas de acesso em calçadas e em edificações públicas e privadas, é um problema significativo que deve-se ser levado em conta pelos governantes, além de uma conscientização social.

“Em aplicação da legislação Paraibana de acessibilidade, foi feito um estudo aplicado na cidade de João Pessoa na Paraíba, à Rota de Pedestres no centro histórico da cidade realizado pelo Fórum Internacional de Turismo do Iguassu, o intuito era avaliar se o percurso atende à norma de acessibilidade ABNT NBR 9050 (2020), com foco principal em pessoas com deficiência locomotora (cadeirantes)” (Fórum Internacional de Turismo Do Iguassu, 2018).

A Rota Pedestre de João Pessoa é um percurso que garante a visita dos indivíduos aos monumentos e prédios históricos do centro da cidade. Como esses prédios foram construídos em um tempo onde não se considerava a acessibilidade, muitos deles apresentam-se

inacessíveis à pessoas com deficiência e o tombamento dos prédios dificulta alterações nas estruturas, tornando impossível a realização das reformas de adaptação. Porém foi decretada a Decreto N° 5.296 (Brasil, 2004) no artigo 30 que soluções elaboradas para a eliminação de obstáculos à pessoas com deficiências podem ser efetuadas, desde que se mantenha a preservação dos bens com o mínimo de alterações possíveis.

Segundo a Lei N° 12020 (Brasil, 2021) do estado da Paraíba, é estabelecido o Selo Acessibilidade Nota 10, para reconhecer os estabelecimentos públicos ou privados que promovam a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Este selo atua como uma certificação oficial no âmbito do Estado da Paraíba, com o objetivo de estimular e incentivar iniciativas que busquem atender todas as pessoas, independentemente de suas características, de maneira autônoma, confortável e segura. Este reconhecimento contempla elementos ou soluções que incentivam a acessibilidade.

“A partir disso a Comissão de Acessibilidade do TJPB (Tribunal da Justiça da Paraíba), em sintonia com o CNJ (Conselho Nacional da Justiça), tem por obrigação, fiscalizar, planejar, elaborar e monitorar os projetos arquitetônicos de acessibilidade, assim como os projetos pedagógicos voltados para o treinamento e capacitação dos profissionais e servidores que atuam com pessoas com deficiência (PcD). Tais ações devem incluir a definição de metas anuais visando a promoção da acessibilidade para este público-alvo” (Fórum Internacional de Turismo Do Iguassu, 2018).

2.5. Acessibilidade em Campina Grande

“Campina Grande não é uma cidade preparada para receber a população com deficiências físicas, com base nisso, será abordado os obstáculos enfrentados por esta parte da população, seja eles em relação às barreiras arquitetônicas que impedem o trânsito dos deficientes, até as dificuldades de locomoção em transportes públicos. Até em espaços privados podemos observar os descasos dos estabelecimentos em relação aos deficientes. Calçadas consideradas privadas que são avançadas e entre outros obstáculos apresentados. Com base nessas afirmações, o trabalho irá abordar temas como acessibilidade, urbanização, mobilidade e esportes” (Lima, 2022, p.16).

“O PlanMob-CG foi aprovado em 16/05/2015, pela Lei Complementar n° 095/2015, a qual estabeleceu diretrizes para o acompanhamento e monitoramento e, tornando-se imprescindível a avaliação periódica para garantir que as pessoas com ou sem mobilidade reduzida tenham a acessibilidade garantida” (Justino e Almeida, 2018)

2.6. Feira Central de Campina Grande

A Feira Central de Campina Grande é um dos pontos mais emblemáticos e movimentados da cidade. Está localizada no coração de Campina Grande, essa feira é reconhecida por sua variedade de produtos e pela intensa atividade comercial que ocorre diariamente, além de ser um espaço de convívio social entre moradores e comerciantes. a feira desempenha um importante papel na economia local, também sendo uma fonte de renda para os comerciantes e produtores locais.

“A Feira Central de Campina Grande, por sua complexidade, se torna um objeto inesgotável de estudo, suas características e dinâmicas foram alvo desta pesquisa. Posto isso, foi possível analisar como aspectos físicos do local contribuem para que a Feira seja entendida como manifestação da história e da cultura popular da cidade/nordeste, e a importância da contextualização histórico-espacial para a proposição de melhorias que levem em conta as particularidades locais e as tradições populares.”(Aquino et al., 2024).

Embora a Feira Central de Campina Grande seja um ambiente com uma forte atividade comercial e social, ela também enfrenta seus desafios, como a necessidade de melhorias na infraestrutura e na organização do espaço para a garantia de mais conforto, segurança e acessibilidade aos seus frequentadores.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir dos resultados obtidos nessa pesquisa, foi possível realizar uma análise mais detalhada da acessibilidade na Feira Central de Campina Grande. Através das análises buscou-se identificar elementos e áreas que se encontram fora das normas estabelecidas, como rampas de acesso, ausência de sinalizações adequadas, ausência de piso tátil, dificultando a circulação e uso do espaço por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Isso pode incluir obstáculos arquitetônicos, falta de sinalização apropriada e ausência de piso tátil, entre outros fatores que potencialmente criam barreiras à acessibilidade. como é citado a seguir:

Nesse viés, constatou-se que na feira central existe inúmeras áreas fora de conformidade, como por exemplo: escadas que desrespeitam os critérios de padronização segundo a ABNT NBR 9050 (2020), como o dimensionamento de degraus, altura máxima, profundidade mínima e altura uniforme. Além disso, foi evidenciado que boa parte dos

acessos que ligam as vias principais da feira não atendem a largura mínima para que permita a locomoção de cadeirantes e/ou P.C.R (Pessoa em Cadeira de Rodas), dessa forma, sendo estabelecida essa largura, segundo a norma regulamentadora a largura mínima necessária para a transposição de obstáculo isolado com extensão de no máximo 0,40 m, deve ser de 0,80 m, entretanto, quando o obstáculo isolado tiver uma extensão acima de 0,40 m, a largura mínima deve ser de 0,90 m.

O projeto de pesquisa fornece recomendações específicas para melhorias, fundamentadas nas normas técnicas e considerando as necessidades da população com deficiência em Campina Grande. Essas recomendações abrangem intervenções físicas, adaptações arquitetônicas, implementação de tecnologias assistivas e outras medidas direcionadas à otimização da acessibilidade que tomem a norma regulamentadora de normas técnicas como base. Diante disso, o cerne dos resultados reside na promoção efetiva de uma visão que forneça percepção de áreas que demandem intervenções para tornar a feira central um local de inclusão e participação plena de todas as pessoas. Mais do que a mera conformidade com as normas, busca-se criar um ambiente acolhedor, seguro e eficaz para todos os frequentadores, reforçando o compromisso com a igualdade de oportunidades. Ao final desse estudo, ficará disponibilizado um portfólio detalhado do estado atual da acessibilidade na Feira Central de Campina Grande, fornecendo subsídios práticos e direcionados para a implementação de melhorias. Portanto, essa pesquisa tem como propósito fortalecer o compromisso com a acessibilidade universal e a inclusão social, contribuindo para a construção de ambientes mais igualitários e acolhedores

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Feira Central de Campina Grande é um ambiente de grande circulação. Dessa forma, é preciso refletir sobre a questão da acessibilidade no local, possibilitando tanto às pessoas com deficiência quanto às pessoas com mobilidade reduzida, um ambiente acessível.

Atualmente nota-se que o número de leis que rege sobre inclusão no Brasil são muitas, no entanto o grande problema tem sido na execução das mesmas. Os direitos da pessoa com deficiência são assegurados pela lei, entretanto, na realidade isso não é observado em diversos aspectos, tais como a educação, o acesso ao mercado de trabalho, a obtenção de serviços de saúde adequado, acessibilidade em ambientes digitais, mobilidade urbana e na participação em espaços públicos culturais. Portanto, de acordo com Azevedo *et al.*, (2019)

é preciso superar esses obstáculos por uma sociedade inclusiva e que alcance a plena acessibilidade em todos os ambientes.

REFERÊNCIAS

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - **NBR 9050: Associação Brasileira de Normas Técnicas. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência em edificações; espaços; e equipamento urbano** (2020). Acesso em 16 Jan. 2024.

AQUINO, Aída; LUNA, Filipe; GOMES, Gabriel A; LIMA, Gabriel; FERNANDES, Hanna; VENTURA, Pablo. **Desafios e perspectivas acerca da espacialidade das ruas da Feira Central de Campina Grande**. Feira Livre, [s. l.], 11 Out. 2019.

AZEVEDO, S. L. M. de et al. **inclusão e acessibilidade para pessoascegas na universidade federal de campina grande**. Revista Educação Inclusiva - REIN, Campina Grande, volume temático, Outubro 2019. Disponível em: <<https://revista.uepb.edu.br/REIN/article/view/19/6>>. Acesso em: 19 de Abr. 2024.

BRASIL. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004. **Regulamenta as Leis nos 10.048**, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2004. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 19 de Abr. 2024.

BRASIL. Lei Nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000. **Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências**. Diário Oficial da União. Disponível em : <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110098.htm> Acesso em: 19 de Abr. de 2024.

BRASIL. lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Nº 13.146, de 7 de julho de 2015. **institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência)**. Vigência. Brasília, DF, 7 jul. 2015.

FARIAS, Railla. **acessibilidade e mobilidade urbana de são sebastião de lagoa de roça-pb**. ACESSIBILIDADE, Campina Grande, p. 12-13, 1 Dez. 2023.

FÓRUM INTERNACIONAL DE TURISMO DO IGUASSU. **A Rota de Pedestre e Acessibilidade: Um Estudo Aplicado na Cidade de João Pessoa/PB**. 12º Fórum Internacional de Turismo do Iguassu, Paraná, jun. 2018. Disponível em: <https://www.ufpb.br/gcet/contents/documentos/repositorio-gcet/artigos/a_rota_de_pedestre_e_acessibilidade_um_e.pdf>. Acesso em: 19 de Abr.

2024.

GUERREIRO, E.M.B.R. **A acessibilidade e a educação: um direito constitucional como base para um direito social da pessoa com deficiência.** Revista Educação Especial, Santa Maria, v. 25, n. 43, p. 217-232, 2012.

JUSTINO, Julia Sione., ALMEIDA, Emmanuelle Arnaud. **Dificuldades de locomoção no município de Campina Grande (PB): análise do desenho universal nas calçadas no bairro Centro.** Campina Grande, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ifpb.edu.br/bitstream/177683/763/1/Julia%20Sione%20Justino%20%Dificuldades%20de%20Locomo%C3%A7%C3%A3o%20no%20Munic%C3%ADpio%20de%20Campina%20Grande%20PB%20%20An%C3%A1lise%20do%20Desenho%20Universa%20na~1.pdf>>. Acesso em: 19 de Abr. 2024.

LIMA, Antonio. **Acessibilidade para pessoas com deficiência na cidade de Campina Grande.** Acesso em: 17 Jan.

PARAÍBA. Lei Nº 12020 DE 09/07/2021. **Institui o Selo Acessibilidade Nota 10, como forma de certificação oficial aos estabelecimentos privados ou públicos que promovam acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.** João Pessoa, 09 de jul. 2021. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=417126#:~:text=Institui%20o%20Selo%20Acessibilidade%20Nota,Para%C3%ADba%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>>. Acesso em: 19 de Abr. 2024.

RODRIGUES, Miriane dos Santos. SANTOS, Lethícia Anielly Oliveira. FONSECA, Luiz Felipe da Silva da. **Acessibilidade urbana: Análise das condições de acesso à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida em via pública no centro da Cidade de Gurupi-TO.** Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 05, Ed. 03, Vol. 09, pp. 81- 101. Março de 2020. ISSN: 2448-0959. Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/engenhariacivil/acessibilidadeurbana>>. Acesso em: 18 Jan. 2024.

SILVA, Eduardo Patrício da. **O direito à cidade e o problema da acessibilidade intraurbana em Natal/RN.** 2018. 142 f. Tese (Doutorado) - Curso de Estudos Urbanos e Regionais, Políticas Públicas, Universidade Federal do Rio Grande Norte, Natal, 2018.